

Distinção social nos Trópicos: as eleições na Câmara de São João Del Rey em meados do século XVIII

Lívia Nascimento Monteiro*

Resumo: Este trabalho tem o objetivo de analisar as eleições dos oficiais camarários da Câmara de São João Del Rei, em meados do século XVIII. Uma das vias de comunicação entre o poder local e o central eram as câmaras, e a sua capacidade em garantir a governabilidade do Império, somente se fazia plena a partir do momento em que a composição de tal instituição fosse feita por vassallos de El-rey, dedicados em garantir os interesses régios. Porém, dentro desse quadro, os *homens bons*, detentores dos cargos camarários por meio das eleições, usavam a câmara como um espaço importante de distinção social, atuando diretamente com o monarca. O próprio meio pelo qual se fazia o processo eleitoral, demonstra o quanto ser *cidadão* na sociedade colonial necessitava de mecanismos privilegiados, como a distinção e a hierarquia social.

Palavras-chaves: Câmaras, eleições, Câmara de São João Del Rei, Império Português.

Abstract: The objective of the work is to analyze the election in the camera the São João del Rei, in the century XVIII. The process establishes who "deserves" to be "homem bom". To belong it such an institution had political and social meanings for those that composed them, as honor and distinction.

Key-words: Colonial cameras, election, Camera of São João Del Rei.

* Mestranda em História Social na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ. Bolsista Cnpq.

As eleições camarárias no Império Português

A composição das Câmaras no Império Português se dava por meio de um sistema eleitoral no qual se tentava assegurar aos *principais da terra*, também denominados *homens bons*, a governança (GOUVÊA, 1998, 315-315). As Câmaras operavam como um elo entre o poder local e o poder central, o próprio rei. Pertencer a tal instituição representava para os “homens bons” se relacionar diretamente com o monarca e ter um espaço privilegiado nessa sociedade com valores típicos de Antigo Regime. Os “homens bons” tinham reconhecida posição social e eram chamados também de *cidadãos*, o que remete nesse caso a quem tinha privilégios de participar nas eleições camarárias, com status diferenciado para administrar e conduzir a *coisa pública* (COMISSOLI, 2006, 14).

O intrincado sistema eleitoral se fazia por meio de um sistema de indicações, no qual a eleição se dava através da organização de listas nominais por ordem do ouvidor da comarca, que se fazia da seguinte maneira: primeiramente, o conjunto dos “homens bons” elegia seis representantes, dividiam-nos em pares, chamados eleitores; estes, divididos em duplas, produziam as listas com os nomes dos “homens bons” que deveriam ocupar os cargos camarários. Tais listas, no total três, eram guardadas em pelouros, que eram bolas de cera, e depositadas no cofre da Câmara. No final de cada ano, um menino escolhido aleatoriamente retirava um dos pelouros, que era aberto e sua lista revelada, com os nomes contidos na mesma indicando quem seriam os ocupantes camarários do ano seguinte. Quando alguns desses ocupantes escolhidos não assumiam seu respectivo cargo, nomeavam um substituto, por eleição denominada de barrete, assim o oficial também era chamado de oficial de barrete (GOUVÊA, 1998.,316).

Assim era executado no reino, porém, nem sempre os postos de governança eram ocupados da mesma maneira em todo o Império, havia adaptações e arranjos que se configuravam localmente, favorecendo a ocupação de tais cargos por homens que nem sempre eram os mais ricos, mas que tinham o reconhecimento local para poderem exercer tais funções (MONTEIRO, 2003, 53). Tais arranjos locais tentavam assegurar a qualidade e a posição social de cada componente da câmara, com argumentos relacionados à ascendência familiar, como a ligação com parentes dos conquistadores da terra(FRAGOSO,

3

2001, 52), a pureza de sangue¹, o estabelecimento de casamentos com pessoas de mesmo nível hierárquico, a relação que o indivíduo tinha com a posse de terras e de escravos e sua relação com outros cargos de governança.(BICALHO, 2001, 218). Os integrantes das Câmaras detinham vários privilégios, como as honrarias e nobilitação distintivas, o que reforçava a hierarquia social local.

A Composição da Câmara de São João Del Rei

Através do estudo do perfil camarário de São João Del Rei, percebemos a existência de uma vitalidade e autonomia política local, ao mesmo tempo em que há um sentimento de pertença junto ao Império. E é pelo fato de não existir, nesse mesmo período, um fator universal de acesso aos cargos, ou seja, era obrigatório o reconhecimento dessa elite social a nível local, que o Império Português consegue se sustentar, criando laços de sujeição juntamente com autonomia local.

A Câmara de São João Del Rei se constituía por 2 juízes, 3 vereadores e 1 procurador. Em busca dos indivíduos que compunham a Câmara de São João Del Rey, o *nome* possibilitou-nos o acompanhamento da trajetória de vida de tais indivíduos. Para isso a referência à micro-história italiana nos auxilia a identificar os membros camarários, e também as suas redes de relações estabelecidas, as negociações e a mobilidade dos agentes históricos. A micro-história é importante porque percebe os processos históricos através do indivíduo, ao mesmo tempo em que, apreende o social. (GINZBURG, 1991, 178).

Entre 1737 a 1759, 126 cargos foram assumidos na Câmara de São João Del Rei, tendo em vista que em 1743 e 1757 não ocorreu eleição, continuaram servindo os oficiais dos anos respectivamente anteriores. A partir dos Termos de Vereança foi possível identificar todos os “homens bons” eleitos nesse período. Foram identificados 110 indivíduos. Destes 110, 11 indicados aos cargos não tomaram posse, havendo substituição pela eleição de barrete. É importante ressaltar que não foram considerados em nosso cálculo os oficiais temporários, que são aqueles que substituem um oficial no recorrer do

¹ Interessante o documento encontrado no Arquivo Histórico Ultramarino, referente a um parecer do Conselho Ultramarino afirmando que “não possa ser eleito vereador ou juiz homem que seja mulato até quarto grau ou que não for casado com mulher branca” de 25/09/1725 (AHU/ MG. Cx:7, Doc:26).

4

ano, diferente do oficial do barrete, que substitui algum oficial antes de iniciar o ano, após o processo eleitoral.

O próprio meio pelo qual se fazia o processo eleitoral, já demonstra o quanto ser *cidadão* na sociedade colonial necessitava de mecanismos privilegiados, como a distinção e a hierarquia social. Maria Fernanda Bicalho afirma que o conceito de *cidadão* se remete aos indivíduos que desempenhavam algum cargo administrativo, portanto as câmaras se constituíam “*em uma das principais vias de acesso a um conjunto de privilégios que permitia nobilitar colonos, transformando-os em cidadãos*” (BICALHO, 2005, 29).

O conceito de cidadão para o Antigo Regime é bastante complexo e diferente da compreensão atual². No mundo português, a noção de cidadão estava atrelada ao nascimento e às concessões régias. Para Antônio Manuel Hespanha, também se confundia com a noção de vizinhança, no sentido de estar radicado, morar e exercer cargos, principalmente nas Câmaras Municipais (HESPANHA, 2005, 34). Neste sentido, a palavra cidadão no Império português aponta prioritariamente para a relação entre indivíduo e sociedade local, assim como ao pertencimento ou não ao reino português.

Os oficiais da Câmara de São João Del Rei, em 1720, escreveram ao rei português, D. João V, pedindo “*mercê de conceder o privilégio de cidadãos e demais prerrogativas e isenções que cabiam as Câmaras*” (AHU/MG, Cx: 2, Doc: 72); em troca desse benefício, antes, tais oficiais teriam cumprido as ordens régias para a criação das Casas de Fundação. Em tal requerimento, os oficiais afirmam que em tal criação, houve grande motim, porém a câmara conseguiu “*sossegar os tumultos*”, para tanto, pediam a Vossa Majestade conceder o privilégio de cidadão a todas as pessoas que nela servirem, pois fora com zelo e cuidado que estes serviram ao soberano, e como é de estilo, *ficam também todos os filhos dos oficiais gozando do mesmo foro*.

² É interessante percebermos quanto mudou de significado o conceito cidadão. Se hoje entendemos como um conjunto de direitos e deveres, que inclui a participação política, no Antigo Regime português esse conceito se estendia a poucos e privilegiados homens. R. Koselleck ao estudar a história dos conceitos e assim entender tanto a re-significação de termos tradicionais adaptados ao novo tempo (como república, revolução) e a invenção de neologismos (socialismo, comunismo), nos mostrou que a “*linguagem expressa as mudanças em curso no mundo social, é também arma imprescindível nos combates que gestam essas mesmas mudanças*.” KOSELLECK. Reinhart. Futuro Passado. Contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto, PUC-RJ, 2006.

Analisando alguns documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, percebemos a utilização da palavra cidadão na apresentação de alguns oficiais da câmara: “*Pedro da Silva Chaves, cidadão e juiz ordinário na Vila de São João Del Rei (...)*” (AHU/MG, Cx:31, Doc: 18), entre muitos outros, que ao escreverem para o soberano, ou para outras instituições administrativas do Império português, não abriam mão de se diferenciar e fortalecer a hierarquia presente tanto nas terras portuguesas, como também nos trópicos.

Os “homens abastados” das Minas na Câmara de São João Del Rei

Na documentação do Conselho Ultramarino, encontra-se uma relação dos homens abastados de diversas vilas mineiras (AHU/MG, cx: 70, doc: 40), em 1756. Tal lista teria sido feita a mando da Coroa Portuguesa, com o nome dos “mais ricos moradores” das Minas, afim de que enviassem recursos à Metrópole para a reconstrução de Lisboa, destruída por um terremoto em 1755. Entre os 1061 nomes alistados, 443 são homens ricos das comarcas de Vila Rica e Rio das Mortes. Dessa última, 41 homens são moradores da Vila de São João Del Rei. A partir do cruzamento dos dados dessa lista, com os nomes dos oficiais camarários do período entre 1737 a 1759, constatamos que dos 41 nomes indicados como abastados 21 foram oficiais camarários. Através desses dados, podemos afirmar que a maioria dos homens considerados abastados, quase 52%, exerciam ou já tinham exercido algum cargo na Câmara, o que demonstra que estes, considerados abastados pelo Império, eram também aptos para a governança local.

É interessante o estudo da professora Carla Almeida, que se dedicou a analisar os pedidos dos homens das comarcas de Vila Rica e Rio das Mortes, e as possibilidades de acesso às mercês Reais por parte da elite local mineira. Nessa pesquisa, foram consultados cartas, certidões, requerimentos entre outros documentos que demonstram uma intensa comunicação entre os vassalos coloniais e o poder central do Império, o rei. Ainda o que se verifica é a importância da *economia da mercê*, conforme apontado por Fernanda Olival³.

³ Esta autora afirma que na lógica da sociedade portuguesa do século XVIII, havia a necessidade de liberalidade da parte da figura do rei, a fim de que este tivesse a fidelidade de seus súditos. “Dar”, “receber” e “restituir” fariam parte de um círculo vicioso, ao qual a sociedade se sentiria vinculada, segundo sua posição e interesses. A autora ainda destaca o mecanismo das mercês remuneratórias, que apontam para a obrigação do rei de remunerar os serviços prestados pelos seus vassalos. Neste sentido, o que se observa é a formação de

6

Com a quantificação dos tipos de mercês mais solicitadas pelos homens ricos, tanto de Vila Rica, como do Rio das Mortes, há uma recorrência significativa dos pedidos relacionados a sesmarias e patentes militares. E a explicação para isso é que duas estratégias foram utilizadas pelos homens ricos para se manterem enquanto tais: uma política, a obtenção de títulos militares, e outra econômica, uma forma de garantir segurança financeira. Tais estratégias não estavam desvinculadas. (ALMEIDA, CUSTÓDIO, MONTEIRO, RANGEL, 2005, 102-112).

A lista dos homens ricos também indica a atividade econômica a que se achavam ligados. Por esta informação podemos identificar a qual setor produtivo estaria vinculado os oficiais camarários descritos como homens abastados. Sabemos que esta informação pode encobrir outras, como o fato desses homens poderem ter várias atividades econômicas, e também o fato de que a lista foi feita em 1756, não sabemos se o indivíduo passou a vida toda naquela atividade. No entanto, podem indicar quais eram as atividades prestigiadas e lucrativas da região, além de apontar qual o perfil econômico dos oficiais camarários. Dos 21 oficiais camarários listados, 7 eram apontados como negociantes, 4, como roceiros, 4 identificados como mercadores e 2, ligados à mineração, além de outros 4 indivíduos não constarem a atividade econômica. Tal quadro se mostra compatível com a diversidade econômica da Vila de São João Del Rei. (Quadro 1). Em relação à instituição camarária o problema que proponho é o seguinte: seriam os comerciantes o grupo que teria maior controle sobre a câmara de São João Del Rei?

Quadro 1: Atividades econômicas dos oficiais camarários em 1756

Atividade econômica	Número de indivíduos	Porcentagem (%)
Negociante	7	33,3
Mercador	4	19,04
Minerador	2	9,5
Roceiro	4	19,04
Não consta	4	19,04
Total	21	100

redes de reciprocidade ou redes clientelares, que tinham como pólo superior o soberano. Este, por sua vez, poderia estender sua rede de fidelidades, garantindo o domínio sobre os súditos, embora tivesse seu poder limitado pela necessidade de retribuir os serviços destes. (OLIVAL, 2001, 15-20).

Fonte: Relação dos homens ricos da Capitania de Minas Gerais. Arquivo Histórico Ultramarino, caixa 70, documento 40. Termos de Vereança da Câmara de São João Del Rei, Acórdão 1,2 e 3.

Na tentativa de entendermos os dados obtidos com esses cruzamentos, é importante esclarecermos a distinção das palavras “negócio” e “mercador”, utilizadas na lista de 1756. De acordo com Antônio Carlos Jucá de Sampaio, o uso do termo mercador e negociante representam realidades distintas, pois “homem de negócio”, ou negociante, era utilizado para designar a elite mercantil envolvida com o trato atlântico, já “mercador”, era aquele que estava numa escala social inferior. Essa distinção é um aspecto importante, diz o autor, pois fez parte da estratégia de enobrecimento dos “homens de negócio” (SAMPAIO, 2006, 88-93). Silvia Brugger afirma que, segundo o dicionário de Moraes e Silva, mercador refere-se a pessoa que “compra para vender por grosso ou a retalho”, já negócio, embora signifique “comércio, trato mercantil”, remete também a “qualquer coisa de que nos pode resultar lucro, proveito, ou perda” (BRUGGER, 2002, 47).

É importante frisar que a diversidade econômica foi marca dessa Vila, sobretudo na segunda metade do século XVIII; e que a atividade agrária também se fazia importante, principalmente após o período de auge da mineração – este, sobretudo na primeira metade do XIII. Porém, é também certo que o papel dos negociantes na Câmara não pode ser desprezado, pois a possibilidade de vir a integrar a instituição responsável pela administração local, garantiria enobrecimento e alcance de prestígio para esse grupo. É evidente que minha inferência é limitada, pois estou fundamentando apenas em uma lista e, como afirmei acima, no intervalo de vida destes homens poderia ter ocorrido uma mudança de atividades. No entanto, pelos trabalhos de historiadores feitos para outras instituições camarárias, podemos visualizar também uma predominância de homens envolvidos com o comércio. Vejamos.

A Câmara de Porto Alegre, na segunda metade do século XVIII, se caracterizou pela presença expressiva de comerciantes. De acordo com Adriano Comissoli, além dos portugueses, os comerciantes são figuras constantes na Câmara, no período citado. Tais elementos se opõem a algumas características das Câmaras coloniais, como o modelo da “principal gente da terra” na governança local. Para Helen Osório, a predominância de portugueses e comerciantes no Rio Grande do Sul é explicável pelo fato de que, em relação

8

ao grupo mercantil, um instrumento amplamente utilizado era o recrutamento de oriundos de Portugal, a partir de redes de relações pessoais, familiares e clientelares; portanto a maioria dos comerciantes era natural de Portugal, além do mais era expressivo também o número desses indivíduos dentro da Câmara, pelas mesmas estratégias apontadas acima, o uso das redes de relações sociais (COMISSOLI, 2006, 71).

Jorge Pedreira, em seu estudo sobre os homens de negócio de Lisboa no século XVIII, afirma que a ascensão social dos negociantes era dada pela possibilidade de enobrecer, que significava inserir-se no grupo social dominante. A migração dos indivíduos de outras regiões do Império para a capital Lisboa, garantia a reprodução da classe comercial, e a manutenção de laços de parentesco ou de negócio permitiam reproduzir e renovar continuamente o mecanismo (PEDREIRA, 1995, 78-87).

Portanto, considerar que os comerciantes dominaram a Câmara de São João Del Rei por todo o período do século XVIII é exagero, pois faltam dados mais precisos, porém, fica constatado que estes estiveram por um período na Câmara, pois eram assim reconhecidos pelo poder central, e talvez, tentassem um certo tipo de prestígio e privilégios utilizando como estratégia, a Câmara.

Fontes:

Arquivo Histórico Ultramarino – relativos a Minas Gerais

AHU, Brasil/ MG, cx:7, doc: 26. Parecer do Conselho Ultramarino para que não possa ser eleito vereador ou juiz ordinário homem que seja mulato até quarto grau ou que não for casado com mulher branca. Lisboa, 25/09/1725.

AHU, Brasil/ MG. Cx:2 doc: 72. Requerimento dos oficiais da Câmara de Vila de São João Del Rei, pedindo a D. João V, em atenção ao zelo com que fizeram cumprir as ordens régias relativas a criação das Casas de Fundação de Ouro, lhe fizesse mercê de conceder o privilégio de cidadãos e demais prerrogativas e isenções que cabiam as Câmaras. 2/8/1720.

9

AHU, Brasil/ MG. Cx: 31, Doc: 18. Requerimento de Antônio de Freitas, pedindo a prorrogação por mais um ano da serventia do ofício de tabelião da Vila de São João Del Rei. 13/01/1736.

AHU, Cx. 70, doc: 40. Carta de Domingos Nunes Vieira, Desembargador e Intendente da Comarca do Sabará, informando Diogo de Mendonça Corte Real sobre a remessa da relação das fazendas que entravam nas Minas, assim como sobre a relação dos homens abastados da referida Capitania, 1756. 24/07/1756.

Livros Manuscritos – Série 1 – Acórdãos e Termos de Vereança da Câmara de São João Del Rei. Acórdãos 1, 2 e 3. O acervo encontra-se depositado na Biblioteca Municipal Caetano Batista de Almeida, em São João Del Rei.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Carla M. Carvalho. CUSTODIO SOBRINHO, Juliano. MONTEIRO, Livia Nascimento, RANGEL, Ana Paula dos Santos. Os homens ricos das minas nas malhas do Império Português. *Revista Eletrônica de História do Brasil.*, v.7, p.102 - 112, 2005.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. As câmaras ultramarinas e o governo do Império. In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BICALHO, Maria Fernanda. Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. *Almanack Braziliense*. São Paulo, n. 02, novembro de 2005.

BRUGGER, Silvia Maria Jardim. Minas Patriarcal. Família e Sociedade. São João Del Rei – séculos XVIII e XIX. Tese de Doutorado. Niterói. UFF. 2002.

COMISSOLI, Adriano. Os “homens bons” e a câmara de Porto Alegre. 1767-1808. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em História. Área de Concentração: História Moderna. Niterói. Abril de 2006.

FRAGOSO, João Luís R. “A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII).In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima. Op. Cit. 2001.

FRAGOSO, João. A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII). *Topoi*, Rio de Janeiro, vol. 1, 2000.

GINZBURG, Carlo. “O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico”.In:_____ *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel: Rio de Janeiro, 1991.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Redes de Poder na América Portuguesa – o caso dos Homens Bons do Rio de Janeiro, 1790-1822”. In: *Revista Brasileira de História*, v. 18, nº 36, 1998.

HESPANHA, Antônio M. *Porque é que foi “portuguesa” a expansão portuguesa? ou O revisionismo nos trópicos*. In: <http://www.hespanha.net/papers/2005>.

SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de. Comércio, riqueza e nobreza: elites mercantis e hierarquia social no Antigo Regime Português. In: FRAGOSO, João. FLORENTINO, Manolo. SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá. CAMPOS, Adriana. (Orgs.). *Nas rotas do Império: eixos mercantis, tráfico e relações sociais no mundo português*. Vitória: Edufes, 2006.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Poderes Municipais e Elites Locais (séculos XVII-XIX): estado de uma questão. In: VIEIRA, Alberto. *O município no mundo português*. Funchal, CEHA/Secretaria Regional do Turismo e Cultura, 1998. p 80.

MONTEIRO, Nuno G.F. Elites locais e Mobilidade Social em Portugal nos finais do Antigo Regime. In:___ *Elites e poder: entre o Antigo Regime e o liberalismo*. Lisboa: ICS, 2003.

OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar Editora, 2001.

PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. Os homens de negócio da praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822). Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Lisboa. Tese de doutorado. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – Universidade Nova de Lisboa, 1995.

